ATESTADO DE TRÂNSITO EM JULGADO

TC 011.585.2009-7

Em cumprimento ao Acórdão nº 4464/2011-TCU-2ª Câmara, Sessão Extraordinária de 28/6/2011, Ata nº 22/2011 - 2ª Câmara (peça. 12, p. 20-21), foi notificado o senhor Abdallah Antun Messias Neto por meio do Ofício 907/2011-TCU/SECEX-3, de 6/7/2011 (peça. 13, p. 3-5).

O responsável tomou ciência do aludido ofício de notificação em 20/7/2011, conforme documento constante à peça 13, p. 10.

Transcorrido o prazo recursal em 4/8/2011, o Sr. Abdallah Antun Messias Neto não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão nº 4464/2011-TCU-2ª Câmara transitou em julgado em 5/8/2011.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foi feito o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovantes contidos às peças 11, 12 e 13.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU nº 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adsup.

Brasília, DF, 17/10/2011.

ALEXANDRE ROBSON REGINALDO OLIVEIRA
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 8180-9

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47413703.